



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2025
da Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 – SRP – Prefeitura
Municipal de Aquidabã/SE.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a necessidade de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUADOS DE REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS INCLUINDO MONTAGENS DE MOBILIÁRIO URBANO SITUADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO **AQUIDABÃ/SE** do edital da Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, realizado por AQUIDABÃ/SE.

CONTRATADA QUE DEU O ACEITE: Prefeitura Municipal de Aquidabã, através da Secretaria Municipal de Administração de Aquidabã, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas nº 1632 – Centro – Aquidabã – CEP: 49790-000, daqui por diante, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por ANA HELENA CARVALHO FONTES.

Órgão Licitante/Gerenciador: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.000.609/0001-02, com sede administrativa Avenida Marcelo Déda Chagas, Nº 1632 - Centro, responsável pela regulamentação deste contrato e executor da Concorrência Eletrônica para o Registro de Preços.

Interessados/Contratantes: O MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.098.736/0001-96, localizada à Praça Heribaldo Alves de Gois, nº 08 – Centro, nesta cidade de Pedrinhas/SE.

Representante a Sr^a. **Franceleide Lima Santos Souza**, portadora do CPF: 958.273.305-25 e RG. 1.407.663 SSP/SE

Aos senhores secretários de INFRAESTRUTURA DOMINGOS VICENTE SOUZA, SAÚDE ALAIR CRISTINA CARDOSO ALVES RIBEIRO, EDUCAÇÃO ANA LOURDES DE SOUZA, devidamente nomeado nos termos da lei, reuniu-se com os demais secretários municipais com o objetivo de justificar a adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente federado e/ou entidades públicas, conforme solicitação e justificativa da mesma.

Em análise à documentação recebida: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sua justificativa, ofício Nº 87/ 2025, datado de 24 de abril de 2025, Município de Pedrinhas/SE, pudemos observar que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Trata-se, no presente caso, de adesão a Ata de Registro de Preços oriunda de Concorrência Eletrônica promovido pelo Município de AQUIDABÃ/SE. A possibilidade de adesão encontra-se disciplinada pelo Decreto Municipal nº 189/2021 de 23 de março de 2021.

O Município adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2025** – PMA da Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 – SRP – AQUIDABÃ/SE. tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação

A Prestação de Serviços por adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotação em anexo) e agilidade dos Serviços de locação de equipamentos de proteção e segurança patrimonial, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como uma Concorrência Eletrônica, observando que o Município tem urgência na Prestação de Serviços.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a Prestação de Serviços através de adesão ao registro de preços do **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2025** – PMA da Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 – SRP – AQUIDABÃ/SE é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações atendem as necessidades do Município de Pedrinhas, conforme Justificativa da Realização do Pedido de Carona.

CONSIDERANDO, também a redução do tempo e dinheiro gasto com o processo de licitação que em média tem duração de 45 (quarenta e cinco) dias para sua formalização e contratação, motivo este principal para adesão de ata de registro de preços de outro ente federado. Com base na pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas, o preço está compatível, com o desconto mínimo de 4,98% e aderido a 5% do desconto, sendo maior que o estimado benefício financeiro.

Corroborando com este entendimento, temos a posição do ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando defende a utilização do carona, mencionando vantagens na sua utilização, senão vejamos:

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

órgão público, da mesma esfera ou de outra, **o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas.** Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: **a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.** (grifo nosso)

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Encaminhe-se, pois, a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação do Exm^a Sra. Prefeita Municipal e posterior publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

Pedrinhas (SE), 21 DE ABRIL DE 2025.

**DOMINGOS VICENTE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ANA LOURDES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ALAIR CRISTINA CARDOSO ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ratifico. Publique-se.

Em _____ de _____ de 2025.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**